



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 1730, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A Sua Excelência o Senhor
Deputado NICOLAU JÚNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2020-2023 e altera a Lei nº 3.619, de 17 de abril de 2020.”

O Plano Plurianual estabelece as ações governamentais por meio de programas e determina prioridades para o governo a médio prazo, de forma a tender os anseios do governo e da sociedade, razão pela qual deve ser adequado para que reflita a realidade presente.

Neste sentido, a revisão anual do PPA, visa a adequação dos programas, iniciativas e metas à disponibilidade de recursos financeiros e às mudanças conjunturais e institucionais. Garantindo o redirecionamento das ações com foco no alcance dos objetivos estabelecidos, além de atender ao disposto no Art.5º da Lei Complementar nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Considerando a situação a qual os Municípios, os estados e o país enfrentam em razão da pandemia do COVID-19, que culminou na decretação de estado de calamidade pública pelos entes. A União, através da Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, repassou recursos aos Estados e Municípios para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

Em virtude disso, faz-se necessária a alteração do PPA 2020 – 2023, para inclusão, no Eixo Cidadania e Segurança, do Programa Temático: 1430 - PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, e alteração do objetivo do mesmo.

Com essas breves considerações, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador, em 09/10/2020, às 12:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0732375 e o código CRC 9B0C8BEO.

PROJETO DE LEI Nº DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre revisão ao Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-2023 – PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 3.589, a fim de acrescer ao rol de Programas Temáticos o “Programa Estadual de

Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19”, e altera a Lei nº 3.619, de 17 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre revisão ao Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-203 (PPA 2020-2023), de acordo com o art. 12 da Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica acrescido ao PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 3.589, de 2019, o Programa Temático “Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19”, com seus respectivos indicadores, iniciativas, objetivos e metas.

§ 1º O Programa Temático de que trata o caput integrará o Eixo Cidadania e Segurança, em conformidade com a diretriz Segurança e Bem-Estar e de acordo com os acréscimos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 2º Os Anexos I e IV da Lei nº 3.589, de 2019 (PPA 2020-2023), que versam, respectivamente, sobre os Programas Temáticos e o Referencial Orçamentário, passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 2º A Lei nº 3.619, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituído o Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19, que tem por objetivo promover ações de fortalecimento da atenção à saúde e mitigação aos impactos socioeconômicos causados pela COVID-19, atuando de forma integrada com os Poderes Executivos Estadual e Municipais, Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público e sociedade civil organizada.” (NR)

Art. 3º O Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, instituído pela Lei nº 3.619, de 2020, passa a integrar as legislações orçamentárias estaduais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 09 de outubro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I

Inclui no Detalhamento Descritivo do PPA 2020-2023, no Eixo Cidadania e Segurança (4.2), o Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19

“4.2 EIXO CIDADANIA E SEGURANÇA

...

4.2.10 - PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

Objetivo

Promover ações de fortalecimento da atenção à saúde e mitigação aos impactos socioeconômicos causados pela Covid-19, atuando de forma integrada com os Poderes Executivos Estadual e Municipais, Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública e sociedade civil organizada.

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Referência		Fonte
		Índice	Ano	
Índice de Transparéncia da Covid-19	Pontos	99	2020	OPEN KNOWLEDGE BRASIL
Casos de Covid-19 confirmados	Número absoluto	27.246*	2020	Datasus
Óbitos por Covid-19 confirmados	Número absoluto	651*	2020	Datasus

* Indicadores mensurados em 23 de setembro de 2020.

Iniciativas

Aquisição de alimentos como alternativa a minimização dos impactos da COVID-19 no Acre

Atenção à saúde para promoção de serviços de prevenção, orientação, tratamento e reabilitação de pacientes contagiados pelo Covid-19

Campanha de doação de insumos, alimentos, bens móveis, serviços e valores pecuniários destinados a combater os efeitos sociais e econômicos provocados pela COVID-19

Construções, reformas e adequações prediais para o enfrentamento do COVID-19

Desinfecção de espaços e órgãos públicos para combater a propagação do COVID-19

Fortalecer as unidades de acolhimento público estatal

Implantar o “Auxílio do bem” - Auxílio financeiro às famílias e instituições privadas de acolhimento social

Implantar unidades de acolhimento público para imigrantes

Manutenção de infraestrutura física de espaços públicos destinadas ao enfrentamento do COVID-19

Oferecer atendimento psicossocial a pacientes e familiares de vítimas da COVID-19

Projeto Alimentação Escolar

Promoção da informação e da transparência no contexto de estado de emergência e enfrentamento ao COVID-19

Promoção de cultura e movimentação da economia criativa e cultural do Estado no contexto de estado de emergência e enfrentamento ao COVID-19

Metas

Adquirir insumos e materiais necessários ao retorno as aulas presenciais de todas as escolas da Rede Estadual de Ensino dos 22 municípios

Apoiar os 22 municípios com doações de cestas básicas, kits de higienização e demais itens de primeira necessidade

Aquisição de equipamentos de proteção Individual para 29 servidores das unidades de acolhimento estadual

Aquisição de gêneros alimentícios para 30 imigrantes venezuelanos indígenas

Atender 100% da demanda de desinfecção dos espaços e órgãos públicos, em Rio Branco durante o enfrentamento da pandemia

Atender 2.000 produtores familiares envolvidos no Programa de Subvenção a aquisição de alimentos

Atender 22 municípios com editais, premiações, aquisições de bens entre outras formas de incentivo à produção cultural

Atender 22 municípios com renda emergencial à trabalhadores da cultura, no contexto da Lei Aldir Blanc

Atender 41 unidades e serviços de saúde com medicamentos adquiridos para tratamento dos pacientes de COVID-19

Atender 79 unidades e serviços de saúde com insumos e material médico hospitalar

Atualizar diariamente site oficial de transparência (COVID-19)

Construir 1 guarita e gradil no INTO

Construir 1 subestação e rede de água para o Hospital de campanha em Rio Branco

Contemplar 20 instituições de acolhimento com Cartão Auxílio do Bem

Contemplar 8.000 famílias com Cartão Auxílio do Bem

Criar 01 centro de atendimento psicossocial a pacientes e familiares vítimas do COVID-19

Distribuir de 34.175 cestas básicas no ano de 2020

Divulgação semanal de material informativo de combate e prevenção ao COVID-19

Estruturar 20 unidades de saúde e 2 hospitais de campanha através da aquisição de equipamentos hospitalares

Executar 14.000 m² de serviços de terraplenagem garantindo trafegabilidade nas vias de acesso e estacionamentos dos hospitais de campanha, INTO em Rio Branco e Hospital Dermatológico em Cruzeiro do Sul

Executar 2000 m² de manutenção predial no Hospital Dermatológico em Cruzeiro do Sul

Implantar 1 abrigo provisório para imigrantes

Instalar 02 hospitais de campanha nas regiões do Baixo Acre e Juruá: Rio Branco e Cruzeiro do Sul

Pavimentar 2.800,00 m² de área útil externa de circulação das unidades de enfrentamento a pandemia na UPA do 2º Distrito em Rio Branco

Reaparelhagem das Unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, estaduais de educação básica de acordo com o protocolo das Organização Mundial da Saúde – OMS

Reestruturar 2 unidades de acolhimento publica para mulheres vítimas de violência doméstica" (NR)

ANEXO II

Altera os Anexos I e IV do PPA 2020-2023 (Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019)

“ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

PROGRAMAS TEMÁTICOS	
CÓDIGO	PROGRAMA
...	...
1430	PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19 "(NR)

“ANEXO IV – REFERENCIAL ORÇAMENTÁRIO

EIXO CIDADANIA E SEGURANÇA			
Programa: Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID19		Código SAFIRA: 1430	
ORÇAMENTO	VALOR 2020 (R\$)	VALOR 2021-2023 (R\$)	VALOR 2020-2023 (R\$)
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DESPESA CORRENTE	198.820.745,66	99.410.372,83	298.231.118,49
DESPESA DE CAPITAL	116.963.559,45	23.392.711,89	140.356.271,34
TOTAL	315.784.305,11	122.803.084,72	
VALOR GLOBAL			438.587.389,83

"(NR)



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI N° 177, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre revisão ao Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-2023 – PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 3.589, a fim de acrescer ao rol de Programas Temáticos o “Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19”, e altera a Lei nº 3.619, de 17 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre revisão ao Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023), de acordo com o art. 12 da Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica acrescido ao PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 3.589, de 2019, o Programa Temático “Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19”, com seus respectivos indicadores, iniciativas, objetivos e metas.

§ 1º O Programa Temático de que trata o **caput** integrará o Eixo Cidadania e Segurança, em conformidade com a diretriz Segurança e Bem-Estar e de acordo com os acréscimos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 2º Os Anexos I e IV da Lei nº 3.589, de 2019 (PPA 2020-2023), que versam, respectivamente, sobre os Programas Temáticos e o Referencial Orçamentário, passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 2º A Lei nº 3.619, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19, que tem por objetivo promover ações de fortalecimento da atenção à saúde e mitigação aos impactos socioeconômicos causados pela COVID-19, atuando de forma integrada com os Poderes Executivos Estadual e Municipais,

Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público e sociedade civil organizada.” (NR)

Art. 3º O Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, instituído pela Lei nº 3.619, de 2020, passa a integrar as legislações orçamentárias estaduais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de outubro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I

Inclui no Detalhamento Descritivo do PPA 2020-2023, no Eixo Cidadania e Segurança (4.2), o Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19

“4.2 EIXO CIDADANIA E SEGURANÇA

4.2.10 - PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

Objetivo

Promover ações de fortalecimento da atenção à saúde e mitigação aos impactos socioeconômicos causados pela Covid-19, atuando de forma integrada com os Poderes Executivos Estadual e Municipais, Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública e sociedade civil organizada.

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Referência		Fonte
		Índice	Ano	
Índice de Transparência da Covid-19	Pontos	99	2020	OPEN KNOWLEDGE BRASIL
Casos de Covid-19 confirmados	Número absoluto	27.246*	2020	Datasus
Óbitos por Covid-19 confirmados	Número absoluto	651*	2020	Datasus

* Indicadores mensurados em 23 de setembro de 2020.

Iniciativas

Aquisição de alimentos como alternativa a minimização dos impactos da COVID-19 no Acre

Atenção à saúde para promoção de serviços de prevenção, orientação, tratamento e reabilitação de pacientes contagiados pelo Covid-19

Campanha de doação de insumos, alimentos, bens móveis, serviços e valores pecuniários destinados a combater os efeitos sociais e econômicos provocados pela COVID-19

Construções, reformas e adequações prediais para o enfrentamento do COVID-19
Desinfecção de espaços e órgãos públicos para combater a propagação do COVID-19

Fortalecer as unidades de acolhimento público estatal

Implantar o “Auxílio do bem” - Auxílio financeiro às famílias e instituições privadas de acolhimento social

Implantar unidades de acolhimento público para imigrantes

Manutenção de infraestrutura física de espaços públicos destinadas ao enfrentamento do COVID-19

Oferecer atendimento psicossocial a pacientes e familiares de vítimas da COVID-19

Projeto Alimentação Escolar

Promoção da informação e da transparência no contexto de estado de emergência e enfrentamento ao COVID-19

Promoção de cultura e movimentação da economia criativa e cultural do Estado no contexto de estado de emergência e enfrentamento ao COVID-19

Metas

Adquirir insumos e materiais necessários ao retorno as aulas presenciais de todas as escolas da Rede Estadual de Ensino dos 22 municípios

Apoiar os 22 municípios com doações de cestas básicas, kits de higienização e demais itens de primeira necessidade

Aquisição de equipamentos de proteção Individual para 29 servidores das unidades de acolhimento estadual

Aquisição de gêneros alimentícios para 30 imigrantes venezuelanos indígenas

Atender 100% da demanda de desinfecção dos espaços e órgãos públicos, em Rio Branco durante o enfrentamento da pandemia

Atender 2.000 produtores familiares envolvidos no Programa de Subvenção a aquisição de alimentos

Atender 22 municípios com editais, premiações, aquisições de bens entre outras formas de incentivo à produção cultural

Atender 22 municípios com renda emergencial à trabalhadores da cultura, no contexto da Lei Aldir Blanc

Atender 41 unidades e serviços de saúde com medicamentos adquiridos para tratamento dos pacientes de COVID-19

Atender 79 unidades e serviços de saúde com insumos e material médico hospitalar

Atualizar diariamente site oficial de transparência (COVID-19)

Construir 1 guarita e gradil no INTO

Construir 1 subestação e rede de água para o Hospital de campanha em Rio Branco

Contemplar 20 instituições de acolhimento com Cartão Auxílio do Bem

Contemplar 8.000 famílias com Cartão Auxílio do Bem

Criar 01 centro de atendimento psicossocial a pacientes e familiares vítimas do COVID-19

Distribuir de 34.175 cestas básicas no ano de 2020

Divulgação semanal de material informativo de combate e prevenção ao COVID-19

Estruturar 20 unidades de saúde e 2 hospitais de campanha através da aquisição de equipamentos hospitalares
 Executar 14.000 m² de serviços de terraplenagem garantindo trafegabilidade nas vias de acesso e estacionamentos dos hospitais de campanha, INTO em Rio Branco e Hospital Dermatológico em Cruzeiro do Sul
 Executar 2000 m² de manutenção predial no Hospital Dermatológico em Cruzeiro do Sul
 Implantar 1 abrigo provisório para imigrantes
 Instalar 02 hospitais de campanha nas regiões do Baixo Acre e Juruá: Rio Branco e Cruzeiro do Sul
 Pavimentar 2.800,00 m² de área útil externa de circulação das unidades de enfrentamento a pandemia na UPA do 2º Distrito em Rio Branco
 Reaparelhagem das Unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, estaduais de educação básica de acordo com o protocolo das Organização Mundial da Saúde – OMS
 Reestruturar 2 unidades de acolhimento pública para mulheres vítimas de violência doméstica" (NR)

ANEXO II

Altera os Anexos I e IV do PPA 2020-2023 (Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019)

"ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

PROGRAMAS TEMÁTICOS	
CÓDIGO	PROGRAMA
...	...
1430	PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19

"(NR)

"ANEXO IV – REFERENCIAL ORÇAMENTÁRIO

BLOCO CEDRANIA E SEGURANÇA			
Programa: Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID19		Código SAFIRA: 1430	
ORÇAMENTO	VALOR 2020 (R\$)	VALOR 2021-2023 (R\$)	VALOR 2024-2026 (R\$)
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DESPESA CORRENTE	198.820.745,66	99.410.372,83	298.231.118,49
DESPESA DE CAPITAL	116.963.559,45	23.392.711,89	140.356.271,34
TOTAL	315.784.305,11	122.803.084,72	
VALOR GLOBAL			439.587.390,83

"(NR)